

2a.

21

Vistos e relatados os autos do processo em que Josephino de Magalhães, *ex-escriptuario* ferroviário da Estrada de Ferro de Cuyabá, tendo sido dispensado em 31 de Maio de 1930, por supressão do cargo que occupava, apella para este Conselho pedindo sua readmissão;

Considerando que da fô de officio do recorrente, cuja copia figura nos autos, consta ter elle 1492 dias de serviço, isto é, apenas cerca de cinco annos;

Considerando que a Lei nº 3.109, art. 43, só ampara o ferroviário com mais de *10 annos de serviço*;

Considerando que dos autos consta ainda certo em que o recorrente indaga si pôde continuar a contribuir para a Caixa de Aposentadoria e Pensões embora não seja readmittido, ou se tem o direito a reembolso das quotas e retribuições pagas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente processo, esclarecendo-se que, em hypothese alguma, podem ser restituídas as contribuições dos associados.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 1931.

Mário de A. Ramos

Presidente

Carlos de Figueiredo

Relator

Fui presente - J. Leonel de Menezes Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de *15 de Agosto de 1931*